

LEI N° 946 /97

EMENTA: *Extingue cargos comissionados, cria cargos efetivos no Poder Legislativo, e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município do Altinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos do Quadro de Pessoal Comissionado do Poder Legislativo os seguintes cargos comissionados, enunciados nos Anexos I e III da Lei Municipal 934 de 28 de maio de 1997, a saber:

Cargo/Denominação	Quantidade	Símbolo
Operador/Digitador	01 (hum)	CC-4
Motorista	01 (hum)	CC-4
Arquivista	02 (dois)	CC-4
Assessor de Vereador	09 (nove)	CC-4
Oficial Legislativo	10 (dez)	CC-5
Auxiliar de Serviços Gerais	04 (quatro)	CC-6
Vigia	02 (dois)	CC-6

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal os seguintes cargos, quantitativos, respectivos símbolos e vencimentos:

Cargo	Quantitativo	Símbolo	Vencimentos
Procurador Judicial	01 (hum)	PJ-1	R\$ 960,00
Operador/Digitador	01 (hum)	OD-1	R\$ 224,00
Motorista	01 (hum)	MT-1	R\$ 224,00
Auxiliar de Serviços Administrativos	08 (oito)	ASD-1	R\$ 150,00
Auxiliar de Serviços Gerais	03 (três)	ASG-1	R\$ 120,00
Vigia	01 (hum)	VG-1	R\$ 120,00

[Handwritten signature]

Parágrafo Único – Ao Procurador Judicial será atribuída verba de representação idêntica à praticada ao Secretário Administrativo.


Art. 3º - Fica estipulada a carga horária de trinta horas semanais para os cargos criados, excetuando-se a de Procurador Judicial que exercerá suas tarefas em razão dos prazos administrativos e judiciais.

Art. 4º - As atribuições dos cargos efetivos criados nesta Lei são as análogas as da Lei 934/97, observando-se serem as tarefas do Auxiliar de Serviços Administrativos as do antigo Cargo de Oficial Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em
28 de novembro de 1997.


José Ferreira de Omena.
- Prefeito -